



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2016**

Fixa critérios para concessão do título de Doutor  
“Honoris Causa”.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo nº 23402.001016/2016-88 e,

**CONSIDERANDO** a aprovação por maioria dos membros da plenária, presentes à reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho Universitário poderá conceder o título de Doutor “Honoris Causa” para personalidades nacionais ou estrangeiras, não pertencentes à Univasf, que tenham contribuído, de modo notável, para o progresso das ciências, letras, artes ou cultura e aos que tenham beneficiado de forma excepcional à humanidade, ao país, ou prestado relevantes serviços à Universidade.

**§1º** O pedido deverá ser realizado mediante apresentação de memorial da personalidade concorrente ao título e poderá ser proposta por pelo menos 01 (um) membro do Conselho Universitário.

**§2º** A análise do mérito deverá ser realizada por uma comissão especializada na área (ciências, letras, artes ou cultura) composta por 05 (cinco) membros sendo 03 (três) internos e 02 (dois) externos.

**§3º** A concessão do título de Doutor “Honoris Causa” será aprovada por maioria simples dos membros do Conselho Universitário.

**§4º** A outorga do título Doutor “Honoris Causa” será certificada por diploma.

**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, Petrolina, 29 de abril de 2016.

**JULIANELI TOLENTINO DE LIMA  
PRESIDENTE**